



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180068, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – DL, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E ADRIANO GUARNIERI.

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretária Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCADOR** e do outro lado **ADRIANO GUARNIERI**, portador do CPF nº 027.534.341-31, residente e domiciliado à Avenida Francisco Macedo, nº 570, Bela Vista, CEP: 68180-360, Itaituba – PA, denominado **CONTRATADO/LOCATÁRIO**, resolvem rescindir o presente contrato, conforme motivação em anexo e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 20180068, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da escola MEF São Francisco das Chagas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Este Termo de Rescisão tem respaldo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato.

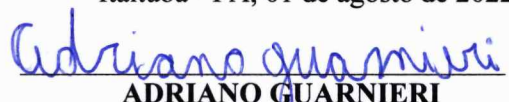
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
Contratante/Locador

Itaituba - PA, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO GUARNIERI
Contratado/Locatário

Testemunhas:

1. _____ 2. _____